



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PROJETO BÁSICO

Terça-feira, 15 de agosto de 2017

1 – OBJETIVO:

Restauração da pavimentação em CBUQ ("tapa buracos") com troca da base e sem troca de base na Estrada do Correio Imperial, Av. Amilcar Pereira da Silva, Rua Euzébio de Queirós, Estrada da Floresta, Estrada Roberto Francisco de Oliveira, Rua José Mathias de Carvalho e QSM-011, no perímetro urbano.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente restauração na pavimentação tem em vista melhorar as condições de tráfego nas vias de acesso e corrigir depressões e buracos ocasionados pelo tráfego intenso de veículos pesados, que estão prejudicando o tráfego. Esta reforma será dada em lugares e setores isolados nas diversas vias urbanas citadas acima, devendo ser apontado em diário de obras à localização e quantidade dos serviços realizados. O quantitativo arbitrado possui caráter estimativo, sendo o volume de serviços que por ventura não seja utilizado cancelado ao término do prazo do contrato.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Serviços Preliminares:

- 3.1.1 – Pintura de ligação;
- 3.1.2 – Revestimento de CBUQ;
- 3.1.3 – Transporte de qualquer natureza em caminhão basculante.

3.2 – Recomposição com substituição de base:

- 3.2.1 – Demolição manual de pavimento de CBUQ;
- 3.2.2 – Escavação manual e mecânica;
- 3.2.3 – Carga Manual e Mecânica;
- 3.2.4 – Brita corrida e base de brita corrida;
- 3.2.5 – Imprimação;
- 3.2.6 – Revestimento de CBUQ;
- 3.2.7 – Transporte de qualquer natureza em caminhão basculante.

4 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:

4.01 – Planilha de custo para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a tabela da EMOP do mês de Novembro de 2016 o custo estimado para a obra é de: R\$ 184.372,32 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

5 – PRAZO:

Prazo previsto para execução dos serviços é de 120 (Cento e Vinte) dias, contados a partir da ordem de serviço.

6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PRAZO	EXECUÇÃO	VALOR
30 DIAS	23,00%	R\$ 42.405,64
60 DIAS	27,00%	R\$ 49.780,52
90 DIAS	27,00%	R\$ 49.780,52
120 DIAS	23,00%	R\$ 42.405,64
	100,00%	R\$ 184.372,32

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

Empenho Global com pagamento de acordo com cronograma físico/financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista; para posterior emissão da medição aprovada e da nota fiscal para faturamento.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ficará a cargo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras, com recolhimento como obra/serviço.

Informo que o presente projeto atende aos requisitos técnicos necessários a realização dos serviços solicitados. Mediante o exposto, encaminho para a verificação pelos setores competentes, avaliação e prosseguimento do presente projeto.

9 – SEGURANÇA DA OBRA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

10 – MEDIÇÕES:

10.1 – APROPRIAÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

10.2 – LIMITE LEGAL DE ADITIVO

A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato referente a execução de serviços de construção e 50% (cinquenta por cento) referente a serviços de reforma e restauração, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

10.3 – PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

As medições serão feitas mediante solicitação da CONTRATADA, dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro. A primeira será realizada em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

10.4 – SERVIÇOS NOVOS NÃO INCLUSOS NA TABELA EMOP

Em caso da execução de serviços, que não constem do catálogo do EMOP, deverá a CONTRATADA, solicitar à fiscalização da CONTRATANTE a emissão de Ordem de Serviço específica para cada um dos itens.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA relatório de apropriação detalhado, contendo as informações referentes ao uso de equipamentos, mão de obra e materiais, contendo quantidades, prazo de uso, finalidade e locais de aplicação para a devida aprovação por parte da fiscalização.

A fixação dos preços unitários será feita com base nos itens descritos na memória de cálculo do relatório supracitado e nas cotações de preços de mercado, no mínimo com 3 (três) empresas especializadas, sendo então geradas composições em que o BDI a ser adotado será o da Licitante vencedora, considerando-se o mesmo desconto ofertado na Licitação.

10.5 – SERVIÇOS NOVOS INCLUSOS NA TABELA EMOP

Em caso da necessidade de introdução de itens novos que estejam previstos no catálogo EMOP, será adotado o custo unitário tabelado, acrescido do BDI correspondente da Licitante vencedora com o mesmo desconto ofertado na Licitação.



Prefeitura Municipal de Quissamã
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

11 – REAJUSTAMENTO:

11.1 – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$R = \{(I - I_0) / I_0\} \cdot P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento.

I = Índice referente aos serviços especificados e relativos ao mês de execução destes.

I₀ = Índice relativo ao mês a que se referem os preços constantes da proposta da Contratada.

P₀ = Preço cotado pela Contratada.

12- APROVAÇÃO:

“Aprovo, nos termos do artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei 8.666/93.